



INSTRUÇÕES PARA REGISTRO PROFISSIONAL DE ESTRANGEIRO PORTADOR DE VISTO TEMPORÁRIO E MORADOR DE FRONTEIRA

PREENCHER CLARAMENTE O REQUERIMENTO (manual ou digital) E COMPARECER PESSOALMENTE NA SEDE DO CRA/RS, NAS DELEGACIAS OU COM DELEGADOS REGIONAIS PARA COLETA DA IMPRESSÃO DIGITAL E ASSINATURA. PARA AQUELES QUE NÃO PUDEREM SE DIRIGIR AOS LOCAIS CITADOS, PODERÃO ENVIAR VIA SEDEX. NESTE CASO, O REQUERIMENTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO DIGITAL (em tinta de carimbo preta) E ASSINATURA (caneta preta, ponta grossa) com reconhecimento de firma. O REQUERIMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (original e cópia ou cópia autenticada):

- **Portador de visto temporário:**
 - a) Autorização de Trabalho concedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no D.O.U.;
 - b) Contrato de Trabalho ou comprovação da prestação de serviço a entidade de direito público;
 - c) Registro Nacional de Estrangeiro expedido pelo Departamento da Polícia Federal;
 - d) Diploma de conclusão do curso de Administração ou equivalente, revalidado pelo órgão competente do MEC, de acordo com a norma legal em vigor;
 - e) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - f) 1 (uma) foto 3 x 4 cm colorida;
 - g) Comprovante de pagamento das taxas de registro, de expedição da Carteira de Identidade Profissional – CIP e da respectiva anuidade proporcional.
- **Morador da Fronteira**
 - a) Diploma de conclusão do curso de Administração registrado ou revalidado pelo órgão competente do MEC;
 - b) Carteira de Identidade (RG);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) 1 (uma) foto 3 x 4 cm colorida;
 - e) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - f) Contrato ou Carteira de Trabalho;
 - g) Comprovante de pagamento das taxas de registro, de expedição da Carteira de Identidade Profissional – CIP e da respectiva anuidade proporcional.

PAGAMENTOS:

O pagamento poderá ser efetuado na sede do CRA-RS ou mediante depósito na conta corrente do CRA-RS devendo ser encaminhado comprovante de pagamento junto aos documentos.

IMPORTANTE:

A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL DE ESTRANGEIRO PESSOA FÍSICA SÓ SERÁ ACEITA QUANDO OS DOCUMENTOS ESTIVEREM RIGOROSAMENTE COMPLETOS.